

**SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL 001/2025**  
**CONTRATO DE APRENDIZAGEM – JOVEM APRENDIZ 2026**  
**GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A – TRENsurB**

"O Diretor Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre, doravante denominada TRENsurB, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, RS, CEP 90.250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 49, item "V" do Estatuto Social da empresa e com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Termo de Cooperação NC 31131/3 com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RS, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para aprendizes, bem como a composição de cadastro reserva."

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Seleção Pública destina-se ao provimento de Aprendizes e à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas, se e quando vierem a existir, que forem criadas dentro do prazo de validade da Seleção definida neste Edital.

1.2 É de responsabilidade do SENAI-RS, por intermédio de seu **Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ**, a etapa de análise de documentação para matrícula no curso de aprendizagem. As demais etapas, conforme cronograma - Anexo 01, serão de responsabilidade da TRENsurB.

1.3 A validade desta Seleção Pública para os candidatos classificados nos termos deste Edital, será de acordo com o período do Curso de Aprendizagem elaborado pelo SENAI-RS.

1.4 A TRENsurB oferece benefícios a todos os seus jovens Aprendizes, incluindo:

1.4.1 Aplicação do Salário Mínimo-Hora Nacional como remuneração durante o período de aprendizagem;

1.4.2 Vale-Transporte;

1.4.3 Vale-Refeição;

1.4.4 Assistência Odontológica.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.

1.6 Os itens que se referem à família de baixa renda/renda familiar consideram o valor de salário mínimo vigente na data de publicação deste Edital.

**2. CONCEITOS**

2.1 **Baixa Renda:** Considera-se de baixa renda – conforme Cadastro Único do Governo Federal – a família que perceba renda de até meio salário mínimo por pessoa em 2026 conforme o Decreto 11.016 de 29 de março de 2022, devidamente comprovada através de Comprovante de Renda ou de Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.

2.2 O curso de aprendizagem tem o objetivo de preparar os jovens para a inserção ao mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

2.3 O período de aprendizagem, para efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas, nas quais o Aprendiz receberá qualificação, que serão desenvolvidas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS por intermédio de seu **Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ**.

2.4 A jornada de aprendizagem e a duração do curso são estabelecidas a seguir:

2.4.1 Jornada de Aprendizagem: 20 (vinte) horas semanais;

2.4.2 Duração: de acordo com a duração do curso de aprendizagem estabelecido pelo SENAI-RS ou por prazo não superior a dois anos, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

2.5 Os aprendizes não serão efetivados pela TRENsurB após o término do Contrato de Aprendizagem.

### **3. DAS VAGAS E DO CURSO OFERECIDO**

3.1 O número de vagas, o cadastro de reserva, o curso e o turno que serão ministradas as aulas estão estabelecidos abaixo (conforme expresso nos Artigos 51 e 54 do Decreto Federal nº 9.579/2018):

- a) Turno Manhã: 20 (vinte) vagas e mais 40 (quarenta) para o Cadastro Reserva;
- b) Turno Tarde: 20 (vinte) vagas e mais 40 (quarenta) para o Cadastro Reserva;

3.2 Ao candidato classificado nesta Seleção Pública e aprovado para contratação, será oferecido o curso de Assistente Administrativo, com 800 horas, junto ao **Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ**, situado na Av. Sertório, nº 473, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 91.020-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0005-09, Telefone: (51) 3904-2615 representado neste ato pelo seu Gerente de Operações, Gidião Araújo Monteiro.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição na presente Seleção Pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública.

4.2.1 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá declarar essa condição e informar a deficiência da qual é portador.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

4.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas SOMENTE pela Internet.

4.4 As inscrições via internet poderão ser realizadas a partir do dia **27/10/2025** até o dia **07/11/2025**, pelo site [www.gov.br/trensurb](http://www.gov.br/trensurb).

4.5 No ato da inscrição o candidato poderá imprimir o comprovante com o respectivo número de inscrição, para seu controle.

4.6 O candidato deverá ter ciência dos seguintes requisitos no ato da inscrição:

a) Idade: Entre 14 e 24 anos de idade, observando-se a idade mínima de 14 anos na data da contratação e 24 anos incompletos até a data da conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência;

b) Estar matriculado e frequentando escola em cursos regulares do Ensino Médio;

c) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, em acordo com os períodos previstos nos itens 2.4.1 e 2.4.2 deste Edital;

d) Ser membro de família de baixa renda, conforme descrito no item 2.1;

e) Não ter participado de Programa de Aprendizagem TRENURB;

f) Não estar matriculado em outro curso do SENAI;

g) Não estar participando de estágio na TRENURB;

h) Residir nas seguintes cidades: Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo, atendidas pelo sistema Trensurb.

4.7 Os candidatos sorteados e classificados em todas as etapas até o número de vagas divulgadas neste Edital serão matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ, onde estarão reservadas as suas vagas.

4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, bem como a não observância no cumprimento de quaisquer requisitos previstos no item 4.6 e seus subitens determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE

MAUÁ e a TRENSURB não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelos candidatos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1 De acordo com as disposições do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem na Ficha de Inscrição e informarem a deficiência da qual é portador.

5.2.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá concorrer para as vagas destinadas para as pessoas com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.3 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas disposições legais vigentes, especialmente:

- a) No art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) Nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- c) No § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- d) Na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (que reconhece a pessoa com perda auditiva unilateral como pessoa com deficiência);
- e) Nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de norma constitucional.

5.4.1. Nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas seguintes categorias:

**I. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tripareisia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, excetuando-se as deformidades estéticas e aquelas que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

**II. Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

**III. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, quando a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou inferior a 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será também considerada pessoa com deficiência visual, para fins deste Edital, a pessoa com visão monocular, conforme estabelecido na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**IV. Deficiência Mental (ou Intelectual)** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou

mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**V. Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.5 No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Interna de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional para possíveis auditorias. Poderão ser solicitados exames médicos complementares.

5.5.1 Caso a deficiência declarada na Ficha de Inscrição não se comprove ou não se enquadre nas categorias acima discriminadas, o candidato será reclassificado logo após o último colocado na lista geral.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação do cadastro reserva.

**6. DAS INSCRIÇÕES DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

6.1 De acordo com as disposições da Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.536/2025, é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aos indígenas no percentual de 3% (três por cento) e aos quilombolas no percentual de 2% (dois por cento), oferecidas nos concursos públicos para provimento de empregos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

6.2 A proporcionalidade definida no item 6.1 também será observada na formação do cadastro de reserva para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

6.2.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

6.2.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

6.3 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Recrutamento e Seleção respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por tal reserva e autodeclarar-se pessoa negra (preta e parda), indígena e quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288 de 2010.

6.6 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo de Recrutamento e Seleção.

6.6.1 A autodeclaração das pessoas negras (pretas e pardas) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às sanções previstas em lei, tal como a eliminação do processo de seleção, no caso de declaração falsa, e deverá ser apresentada no momento da comprovação de requisitos (item 7.1 - c).

6.6.2 Na etapa de Comprovação Documental (item 7.1 - c), os(a) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas deverão apresentar, no momento da matrícula:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do(a) candidato(a), tais como:

i. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

ii. documentos expedidos por escolas indígenas;

iii. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

iv. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

v. documentos expedidos por órgão de assistência social;

vi. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

vii. documentos de natureza previdenciária.

6.6.3 Na etapa de Comprovação Documental (item 7.1 - c), os(a) candidatos(as) que se autodeclararam quilombolas deverão apresentar, no momento da matrícula:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

6.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) ser eliminado(a) deste Processo de Recrutamento e Seleção e/ou desligado do Programa Jovem Aprendiz, caso contratado(a), se fizer, em qualquer etapa, declaração falsa e/ou inexata.

## **7. DAS ETAPAS**

7.1 Esta Seleção constará de 07 (sete) etapas:

a) Inscrição;

b) Sorteio (eliminatória);

c) Entrevista de comprovação de requisitos (eliminatória e classificatória);

d) Exames Médicos (eliminatória);

e) Apresentação de documentos, conforme item 13.3 (eliminatória);

f) Contratação do Aprendiz;

g) Matrícula junto ao SENAI-RS – Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ.

7.2 O Cronograma desta seleção encontra-se no ANEXO 01 deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1 A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a esta seleção pública se dará por meio de:

8.1.1 Divulgação eletrônica na íntegra pelo endereço [www.gov.br/trensurb](http://www.gov.br/trensurb);

8.1.2 Publicação de extratos no Diário Oficial da União – DOU;

8.1.3 Publicação no Mural de Informações do Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ.

8.2 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

## 9. DO SORTEIO

9.1 Os candidatos inscritos participarão de sorteio público, eletrônico, que será realizado no Auditório do prédio principal (5º andar) da TRENSURB, no dia **13/11/2025**, em horário a ser divulgado, com divulgação através do sítio [www.gov.br/trensurb](http://www.gov.br/trensurb), com a presença de uma comissão de auditoria da Trensurb acompanhando o processo.

9.1.2 O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico não impedirá o mesmo de ser contemplado na referida etapa.

9.1.3 A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Gerência de Recursos Humanos da Trensurb.

9.1.4 Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de candidatos sorteados.

9.2 O resultado será divulgado da seguinte forma:

9.2.1 Uma lista de 60 (sessenta) candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da manhã.

9.2.2 Uma lista de 60 (sessenta) candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da tarde.

## 10. DA ENTREVISTA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

10.1 Os candidatos sorteados serão convocados a participar de uma Palestra de esclarecimentos acerca do Programa Trensurb/SENAI, que será realizada na **TRENSURB**, situada na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, CEP 90.250-140, ou também com acesso de pedestres pela Estação Aeroporto no dia **17/11/2025**, ou através de ferramenta on line, a ser informado em tempo hábil.

10.2 Todos os candidatos sorteados serão convocados gradualmente para submeterem-se a entrevista individual e comprovação de requisitos, juntamente com um responsável se o candidato for menor de idade.

10.3 O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Interna de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional para possíveis auditorias. Poderão ser solicitados exames médicos complementares.

10.4 O não comparecimento a esta etapa resultará na eliminação do candidato.

10.5 Nesta etapa, os candidatos serão classificados conforme a maior pontuação total adquirida de acordo com os itens abaixo:

a) Renda familiar:

RENDAS	PONTOS
Até 01 SM	5,0
De 01 a 02 SM	4,0
De 02 a 03 SM	3,0
De 03 a 04 SM	2,0
Acima de 04 SM	1,0

b) Programas Sociais:

INSCRIÇÃO	PONTOS
Bolsa Família	3,0
Programa Social Municipal ou Estadual	3,0

\* A pontuação não é cumulativa, mesmo que o(a) candidato(a) se enquadre em mais de uma das hipóteses.

c) Jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social:

SITUAÇÃO	PONTOS
Adolescentes egressos do sistema socioeducativo	3,0
Jovens em cumprimento de pena no sistema prisional	3,0
Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional	3,0
Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil	3,0
Jovens e adolescentes egressos de trabalho análogo à escravidão	3,0

\* A pontuação não é cumulativa, mesmo que o(a) candidato(a) se enquadre em mais de uma das hipóteses.

d) Assiduidade Escolar:

%	PONTOS
85% a 100%	5,0
75% a 84%	4,0
70% a 74%	3,5
65% a 70%	3,0

e) Notas/conceitos:

ESCALA	PONTOS
Entre 9 e 10	5,0
Entre A e B	
Entre 7 e 8,9	3,0
Entre C e D	
Entre 5 e 6,9	
Conceito E	2,5

10.5.1 O candidato deverá apresentar Comprovante de Renda ou Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.

10.5.2 Para receber a pontuação do **item b**, o(a) candidato(a) deverá comprovar enquadramento em pelo menos uma das hipóteses listadas na tabela acima.

10.5.3 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pertencentes aos grupos de vulnerabilidade ou risco social descritos no **item c** somente terão sua pontuação validada mediante confirmação do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Conselho Nacional de Justiça.

10.5.4 O candidato deverá apresentar Comprovante de frequência escolar de 2026, constando assiduidade e notas/conceitos referentes ao primeiro semestre de 2026.

10.5.5 Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.5.6 O resultado será divulgado da seguinte forma: uma lista com os 20 (vinte) primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 40 (quarenta) classificados para o turno da manhã e uma lista com os 20 (vinte) primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 40 (quarenta) classificados para o turno da tarde.

10.5.7 Os classificados nesta etapa serão convocados gradualmente para a avaliação médica.

## 11. DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 Os exames médicos buscam avaliar as condições de saúde do candidato e serão organizados pela TRENSURB, em local e horário a ser divulgado.

11.2 O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas será submetido aos exames médicos que informarão se o candidato é APTO ou INAPTO.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos deverão ser protocolados na TRENSURB, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no SEAPO - Setor de Apoio - Protocolo, no Prédio de Apoio, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, que enviará ao SEDEC – Setor de Desenvolvimento e Carreira, para análise, no prazo de 24h após a divulgação do resultado das etapas na forma de Requerimento, conforme modelo Anexo 02 deste Edital e disponibilizado no SEAPO – Setor de Apoio. Este Requerimento deverá ser apresentado e assinado pelo responsável legal do menor.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

13.1 A TRENSURB convocará os candidatos aprovados, respeitando a lista de classificação, para a comprovação do constante no item 4.6 deste Edital.

13.2 O responsável pelo candidato menor de 18 anos deverá acompanhá-lo na data agendada para comparecimento na Trensurb.

13.3 Os candidatos convocados deverão apresentar na data, horário e local indicado, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972, ou outra nacionalidade desde que possua carteira do Registro Nacional Migratório (RNM) - Lei 13.445/2017;

b) Idade: ter no mínimo 14 anos completos na data da contratação e 24 anos incompletos na conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência;

c) Título de Eleitor (se houver) – obrigatório para jovens maiores de 18 anos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (digital);

e) PIS/PASEP;

f) Ser considerado APTO na Avaliação Médica Admisional;

g) Cédula de Identidade – RG;

h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);

j) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 60 dias (conta de água, energia elétrica ou telefone), que conste endereço completo. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração simples, informando que o candidato é residente no endereço. Além disso, é necessário apresentar junto à documentação, cópia da Carteira de Identidade do titular do comprovante.

Obs.: Quando o comprovante estiver em nome dos pais não é necessário apresentar a declaração.

k) Atestado de Matrícula no Ensino Médio para 2026;

l) Comprovante de Renda ou Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;

m) Documento com CPF do responsável legal, em caso de candidatos menores de 18 anos.

13.4 O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção Pública.

## **14. DA ETAPA: CONTRATAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

14.1 O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas para esta seleção será convocado através do endereço eletrônico da TRENSURB: [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br), telefonema e/ou e-mail.

14.2 Será celebrado Contrato de Aprendizagem por Tempo Determinado (período conforme a duração do curso de aprendizagem e ao final do qual o mesmo será extinto).

14.3 A contratação ocorrerá em número compatível com as vagas definidas pela TRENSURB.

#### **15. DA ETAPA: MATRÍCULA JUNTO AO SENAI – RS**

15.1 Serão encaminhados pela TRENSURB para matrícula no SENAI-RS, somente os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores estabelecidas neste Edital, até o número de vagas descritas no item 3.1.

15.2 Para efetuar a matrícula no curso de aprendizagem, o candidato deve apresentar ao Centro de Formação Profissional SENAI VISCONDE DE MAUÁ, em Porto Alegre, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração de APTIDÃO concedida pela TRENSURB;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Comprovante de Residência: contas de água, energia elétrica ou telefone;
- h) Atestado de Matrícula no Ensino Médio para 2026

15.3 O representante legal deverá acompanhar o candidato menor de idade e apresentar a Carteira de Identidade (original e cópia).

15.4 O início das aulas no curso de aprendizagem seguirá o calendário, período e carga horária estabelecidos pelo SENAI-RS.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A TRENSURB e o SENAI-RS não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas desta Seleção Pública.

16.2 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização de todas as etapas desta Seleção.

16.3 A classificação do candidato nesta Seleção Pública não implicará a obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à TRENSURB o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital.

16.4 Os candidatos do cadastro reserva, após decorrido o período 15 dias do início do curso, não poderão ser convocados, em virtude da perda do conteúdo já ministrado.

16.5 Candidatos que no decorrer do curso desistirem de sua continuidade sem apresentar justificativa, estarão impedidos de participação em outros processos seletivos do Programa Estação Educar da Trensurb.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito nesta Seleção manter o endereço residencial, o e-mail e telefones de contato atualizados, junto à TRENSURB, para fins de convocação.

16.7 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á conforme art. 71 do Decreto Federal nº 9.579/2018 ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, comprovado mediante laudo de avaliação elaborado pela Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;

II - Falta disciplinar grave, descritas no art. 482 da CLT;

III - Ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;

IV - A pedido do aprendiz.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela TRENSURB e SENAI Visconde de Mauá.

16.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado, ficando de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

#### **17. DO FORO JUDICIAL**

17.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada à Seleção Pública de que trata este Edital é o da Comarca de Porto Alegre.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2025

Nazur Telles Garcia

Diretor-Presidente

**ANEXO 01****CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	Site TRENSURB	27/10 a 07/11/2025
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	Site TRENSURB	10/11/2025
Sorteio	TRENSURB	13/11/2025 às 10h
Divulgação do Resultado do Sorteio Convite para Palestra Esclarecimentos sobre Programa Trensurb/SENAI e Convocação para a Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos	Site TRENSURB	14/11/2025
Palestra de Esclarecimentos do Programa Trensurb/SENAI	TRENSURB	17/11/2025 (09h e 14h30)
Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos	TRENSURB	De 19/11 a 05/12/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos/ Convocação para Exame Médico	Site TRENSURB	09/12/2025
Período de Realização dos Exames Médicos e Entrega de Documentos	TRENSURB	11/12 a 26/12/2025
Divulgação de resultados de Classificação	TRENSURB	05/01/2026
Período de Recursos	TRENSURB	De 06 a 09/01/2026
Data Prevista para Contratação do Aprendiz	TRENSURB	04/02/2026
Matrícula SENAI-RS Porto Alegre	SENAI-RS Porto Alegre	De 04 a 06/02/2026
Data prevista para Início do Curso	SENAI-RS Porto Alegre	09/02/2026

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** .....

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROGRAMA ESTAÇÃO EDUCAR 2026 – TRENNSURB S/A

<b>NOME CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO / RAZÕES DO RECURSO:</b>	

Porto Alegre, ..... de ..... de 20.....

---

Assinatura do Candidato e seu Responsável Legal

---

Assinatura do Responsável pelo Recebimento